

RESOLUÇÃO CIB Nº 120/2014 AD REFERENDUM DE 3 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a Proposta da Central de Rede de Frio do Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.429/201/GM/MS, de 3.7.2014, que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde, destinados ao fomento e ao aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Art. 2º da supracitada Portaria que os recursos financeiros de que trata esta Portaria se destinam à construção, ampliação e à aquisição de material permanente para as Centrais de Rede de Frio e à aquisição de unidade móvel para o transporte de imunobiológicos no âmbito da Rede de Frio;

CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para que se possa proceder ao envio à Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunização da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, tendo em vista a liberação do recurso por intermédio do Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a Proposta nº 06023708000114006 que objetiva a construção do imóvel destinado a viabilizar o processo de manutenção e dispensação de imunobiológicos em sua área de abrangência.

RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM que trata da Proposta da Central de Rede de Frio do Estado do Amazonas, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, José Duarte dos Santos Filho.

Januário Carneiro da Cunha Neto Presidente do COSEMS/AM José Duarte dos Santos Filho Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM AD REFERENDUM Nº 120/2014 datada de 3 de setembro de 2014, nos termos do Decreto de 13.07.2010.

JOSÉ DUARTE DOS SANTOS FILHO Secretário de Estado de Saúde, em Exercício

